

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.137

SINCOVAR-SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PARANAVAI. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. RUBENS RICARDO POLIDO Presidente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Quantidade, Preço. Includes items like CABO FLEX, CONECTOR, LAMPARA LED, etc.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Quantidade, Preço. Includes items like BASE PARA FLETO FOTO CELULA EXTERNA, REATOR VAPOR, etc.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Quantidade, Preço. Includes items like DESIGLAR/LUGAR, REATOR VAPOR, etc.

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL N° 2560/2022. LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 06/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. CONTRATADA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.

ASEMPAR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS ELEIÇÃO BIÊNIO 2023/2024. Rua João Bergamini, 1005, Jardim Novo Ouro Branco.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Edital N° 07/2022. Praça Gláucio Medeiros 224 - Centro.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. EDITAL N° 07/2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Planaltina do Paraná.



VALDIR JOÃO ROSINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná. EDITAL N° 12/2022.

VALDIR JOÃO ROSINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná. EDITAL N° 12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N° 214/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N° 215/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto n° 184/2022. Concede Licença Especial Remunerada a Servidora Pública Municipal.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. ESCOLA SÃO JOÃO DO CAIÚ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. 32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2018. 32º ADITIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - (COMBUSTÍVEIS E OUTROS).

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unid, Quant. (L), Valor Anterior (L), Supressão, Valor da Supressão, Valor Total. Includes item 03 Óleo diesel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2021. 15º ADITIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unid, Quantidade (L), Valor Anterior (L), Supressão, Valor supressão, Valor Total. Includes item 1 ÓLEO DIESEL S-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2021. 15º ADITIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2022. PROCESSO N° 69/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2022. PROCESSO N° 69/2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.137

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná-PR
 E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 185/2022

Define a classificação de risco das atividades econômicas para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório, os documentos necessários para a inscrição, alteração, renovação e baixa, no âmbito do cadastro mobiliário do município de Alto Paraná.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 61 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 42/2020 e art. 5º da Lei Complementar nº 026/2017;

Considerando a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária;

Considerando a necessidade de incentivar o adimplemento da obrigação tributária;

Considerando a necessidade de regulamentar os modelos de documentos utilizados pela administração tributária para novas inscrições no cadastro mobiliário.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o art. 5º da Lei Complementar nº 026/2017, definindo o grau de risco das atividades econômicas realizadas por empresários e sociedades empresárias e as regras sobre os documentos necessários para registro no Cadastro Mobiliário Municipal e dispõe também sobre a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório e definitivo, em conformidade com a Resolução CGSIM N 22, de julho de 2010, alterada pela Resolução nº 59 de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto considera-se:

I. **Atividade econômica:** o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentares pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

II. **Grau de risco:** nível de perigo potencial de ocorrência de danos a integridade física e a saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III. **Parâmetros específicos de grau de risco:** dados ou informações, tais como área ocupada, números de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados a atividade econômica atribuem a esta determinado grau de risco;

IV. **Atividade econômica de baixo grau de risco:** atividade econômica que permite o início da operação do estabelecimento sem necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V. **Atividade econômica de alto grau de risco:** atividade econômica que exige vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Art. 3º Considera-se atividade de alto grau de risco aquelas constantes no Anexo I deste decreto.

Art. 4º Para fins de inscrição e alteração no cadastro mobiliário municipal dos contribuintes municipais serão exigidos os seguintes documentos:

I. Para os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;

a. O contrato ou o estatuto social, o cadastro nacional de pessoas jurídicas, certificado de licenciamento do corpo de bombeiros e certificado de licença sanitária, se necessário.

b. Caso exerça a atividade de transporte também será necessário o documento do veículo.

c. Caso exerça a atividade de segurança privada regulamentada pelo art. 10 da Lei nº 7.102/1983, a empresa deverá fornecer ao município cópia da Licença para Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme os requisitos previstos no art. 20 da Lei nº 7.102/1983.

II. Para os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimentos fixo:

a. O registro no órgão de classe, o cadastro de pessoas físicas (CPF), a carteira de identidade, certificado de licenciamento do corpo de bombeiros e certificado de licença sanitária, se necessário.

b. Caso exerça a atividade de transporte também será necessário o documento do veículo.

III. Para os Microempreendedores Individuais (MEI):

a. O cadastro nacional de pessoas jurídicas, certificado da condição de microempreendedor individual, certificado de licenciamento do corpo de bombeiros e certificado de licença sanitária, se necessário.

Art. 5º Para fins de renovação do Alvará de Licença do cadastro mobiliário municipal serão exigidos os seguintes documentos:

I. Certificado de licenciamento do corpo de bombeiros e certificado de licença sanitária, se necessário, junto com certidão negativa de débito municipal.

Art. 6º Para fins de baixa no cadastro mobiliário municipal serão exigidos os seguintes documentos:

I. O distrato social ou a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas, junto com certidão negativa de débito municipal;

Art. 7º Os contribuintes que solicitarem alvará de Licença para Funcionamento e suas atividades não estiverem enquadrados no Anexo I deste decreto será dispensada a exigência de certificado de licenciamento do corpo de bombeiros.
 Parágrafo Único. Será exigido certificado de licenciamento do corpo de bombeiros para os estabelecimentos que possuem área acima de 80 m² independente da atividade exercida pelo contribuinte.

Art. 8º Os contribuintes que solicitarem alvará de Licença para Funcionamento e suas atividades estiverem na classificação de baixo risco da Resolução SESA nº 1034/2020 e suas posteriores alterações, será dispensada a exigência de certificado de licença sanitária, devendo ser preenchido termo de ciência e responsabilidade conforme Anexo II deste decreto.

Art. 9º Nos casos de concessão de alvará de Licença para Funcionamento para ponto de referência fica dispensada a apresentação do certificado de licenciamento do corpo de bombeiros e certificado de licença sanitária.
 Parágrafo Único. Considera-se ponto de referência a moradia utilizada como simples referência da atividade, sendo vedado o exercício das atividades descritas na declaração de ponto de referência do anexo III deste decreto.

Art. 10 Será liberado aos contribuintes o alvará de Localização e Funcionamento após a apresentação dos documentos necessários.

Art. 11 Definidas as atividades de alto grau de risco na forma do artigo 3º, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes na tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 12 As solicitações de alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de baixo grau de risco receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º da Lei nº 11.598/2007, observado o disposto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 2º da Resolução CGSIM nº 22/2010 e arts. 5º a 10 da Lei Complementar nº 026/2017.

Art. 13 Os alvarás de Localização e Funcionamento somente serão emitidos pela Divisão de Tributação e Fiscalização do município.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 235/2017.

Alto Paraná, 05 de Outubro de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
 Prefeito
 17ª Gestão Administrativa

ANEXO I

ATIVIDADES DE ALTO RISCO - EXCETO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoeira e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário

1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquearias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmacológicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2121-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2122-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2129-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, treliçados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de fermentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de treliçados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de treliçados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógio
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolagens para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolagens
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios

2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospeção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.137

Table with 2 columns: ID and Description of medical services (e.g., 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares).

ANEXO II

RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020 TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Estabelecimento Razo social/Nome: CNPJ/CPF: Endereço: Cidade: Alto Paraná UF: Pr CEP: 87.750-000

Representante Legal Nome: CPF:

EU, representante legal do estabelecimento acima identificado, assumo a responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s) abaixo listada(s) atendendo todas as exigências previstas na Lei Estadual nº 13.331 de 23 de novembro 2001...

CNAE Principal:

CNAE(s) Secundário(s) – (listar todos):

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das exigências legais acarretará nas penalidades previstas na Lei Estadual nº 13.331 de 23 de novembro 2001, bem como em legislações municipais específicas.

Alto Paraná, _____ de _____ de _____.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, com empresa situada na _____, nº _____ bairro _____, na cidade de ALTO PARANÁ, declaro sob as penas da lei, que o endereço acima referido será utilizado, exclusivamente, como ponto de referência para a empresa _____ e que esse endereço não será utilizado para o exercício de qualquer atividade comercial, industrial, ou de prestação de serviços, bem como a colocação de anúncios ou outro veículo de propaganda.

Declaro, por fim, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299, do Código Penal.

Alto Paraná, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, n.º 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Lei nº 556/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente - Lei 501/2021, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

Table with 2 columns: Programática and Descrição. Lists various budget items like 'Departamento de Serviços Públicos', 'Material de Consumo', etc.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 01001 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º Fica incluído na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte, 05 de Outubro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, n.º 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Lei nº 557/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente - Lei 501/2021, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação:

Table with 2 columns: Programática and Descrição. Lists budget items like 'Departamento de Educação', 'Programa de Alimentação e Nutrição Escolar', etc.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte 01001 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º Fica incluído na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte, 05 de Outubro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATADA: A. G. M. MOLIN - INFORMÁTICA - ME (CNPJ: 08.208.438/0001-71) OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos, para a execução da rede lógica de dados no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraná-PR.

DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 20 (vinte) dias.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATADA: EDNA TODÃO GONÇALVES 03854793952 (CNPJ: 46.961.564/0001-91) OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos, para a execução da rede lógica de dados no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraná-PR.

DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 20 (vinte) dias.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATADA: ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 05.854.663/0001-97) OBJETO: Aquisição de peças, para a execução da rede lógica de dados no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraná-PR.

DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 20 (vinte) dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses, a partir da data da entrega do material.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATADA: GABRIEL DE PAULA ALCANTARA DE BRITTO 10209543965 (CNPJ: 45.570.391/0001-18) OBJETO: Aquisição de peças para a execução da rede lógica de dados no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraná-PR.

DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 20 (vinte) dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses, a partir da data da entrega do material.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATADA: TANGO LTDA- EPP (CNPJ: 05.304.697/0001-08) OBJETO: Aquisição de peças para a execução da rede lógica de dados no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraná-PR.

DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 20 (vinte) dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses, a partir da data da entrega dos materiais.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATADA: T CASTRO & TEODORO LTDA - ME (CNPJ: 37.175.198/0001-54) OBJETO: Aquisição de tablets para os Agentes de Combate às Endemias e para os Agentes Comunitários de Saúde, visando a implementação nos trabalhos dos profissionais de saúde, na rotina de atendimento aos pacientes.

DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 20 (vinte) dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega do equipamento

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE Compras e Contratos

Termo de Homologação e Adjucação

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO Prefeito do Município toma público a Homologação e Adjucação do Procedimento em epígrafe a seguir:

Homólogo e Adjuco

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 29/2022, o participante:

Table with 2 columns: Item and Valor Total. Shows details of software purchase.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF: 404.266.989-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3119/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito do Município comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, do tipo Menor Preço Global, e que a abertura se dará no dia 24 de outubro de 2022 - às 09:00 (nove horas) no Departamento de Licitações da Prefeitura, sito a Avenida Tapejara nº 88 - Centro, Objeto: OBRAS - Pavimentação Asfáltica Residencial Borba - Conforme Projeto, Memórias Descritivas, Planilhas e Cronograma.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42

Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2022, para os cargos que especifica"

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado nº. 003/2022, comparecerem no Centro de Saúde de Nova Aliança do Ivaí/PR, para a realização do exame admissional no horário das 13:30 às 17:00 hs.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Teste, conforme os termos do Edital.

DOCUMENTOS EXIGIDOS: 11.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 11.4.1. Cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos; 11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento; 11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos; 11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP; 11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; 11.4.8. Título de Eleitor; 11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município; 11.4.10. Atestado Médico Admissional; 11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; 11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC; 11.4.14. Declaração de Residência à data da Contratação em nome do admitido; 11.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; 11.4.16. Declaração de Bens; 11.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 11.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); 11.4.19. Conta Bancária para crédito salarial; 11.4.20. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais; 11.4.21. Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

NOME DOS CONVOCADOS: PSICÓLOGIA:

Table with 5 columns: CANDIDATO (A), TEMPO DE SERVIÇO, CURSOS, TÍTULOS, CLASSIFICAÇÃO. Lists Eduardo Benedito Colis.

Table with 5 columns: CANDIDATO (A), TEMPO DE SERVIÇO, CURSOS, TÍTULOS, CLASSIFICAÇÃO. Lists Mara Fabiana Derrino Janunzi.

Table with 5 columns: CANDIDATO (A), TEMPO DE SERVIÇO, CURSOS, TÍTULOS, CLASSIFICAÇÃO. Lists Jane Nunes de Lima.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 263/2022

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. JAIME MOURA JORGE JUNIOR, no Cargo Comissionado CCL de ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO, a partir de 06 de outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público:

Table with 2 columns: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 06/10/2022 às 07h59min do dia 19/10/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h29min, do dia 19/10/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min, do dia 19/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressos gráficos, destinados à comunicação interna e externa das Secretarias Municipais pertencentes ao Poder Executivo de Planalina do Paraná, conforme Anexo I deste Edital.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planalinalinadonorte.pr.gov.br. Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planalina do Paraná 05 de outubro de 2022.

Fábio de Jesus Tinóz Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

EDITAL Nº. 058/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE,

1 - Convocar os candidatos aprovados no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital - RH. Nº. 001/2021, seguindo a classificação divulgada através do Edital - RH. Nº. 008/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021, para fins de nomeação.

Table with 2 columns: OPERÁRIO, Nome. Lists Adriano Rodrigues Xavier, Adriano Xavier da Silva, Willian Parra Furtado.

2 - Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar em dia com as obrigações militares; f) Estar n o gozo dos direitos políticos; g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino; h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional; i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante; j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná; k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia; m) CPF e fotocópia; n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia; o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias; p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência; r) Comprovante do PIS/PASEP fotocópia; s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver; t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente; v) Atestado de sanidade mental; w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum; y) Comprovante de residência; z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

3 - Os convocados deverão apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação.

4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante do Norte, em 04 de outubro de 2022.

ELIEU DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Edital de Intimação
Noemi Santin Mazaró, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Sr. MARCIO MOREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 9.210.959.388-36 e sua mulher Sr. LUIZA CARVALHO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 344.476.008-62, a comparecer neste Cartório, sito a Rua Padre Ernesto Bevilacqua, nº 497, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$-1.569,53 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento, acrescidos das penalidades e dos demais encargos contratuais, inclusive tributos, despesas de cobrança e intimação, tudo, conforme documentação em poder desta Serventia, dívida essa, decorrente do Contrato de Constituição de Propriedade Fiduciária nº 844440104082, firmado com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 14.165, Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício. Decorrido o prazo e não purgada a mora, será promovida a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, após cumpridas as formalidades, notadamente as fiscais e tributárias, assim, para que, no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado para que produza os devidos efeitos jurídicos. Nova Londrina, 29 de setembro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Edital de Intimação
Noemi Santin Mazaró, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Sr. CICERO LUCIANO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 017.893.089-09, residente e domiciliado à Avenida Prefeito João Fernandes de Almeida, Quadra 05, Lote 10, RESIDENCIAL Nova Londrina VII, nesta cidade de e Comarca de Nova Londrina-PR, a comparecer neste Cartório, sito a Rua Padre Ernesto Bevilacqua, nº 497, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$-1.015,81 (um mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento, acrescidos das penalidades e dos demais encargos contratuais, inclusive tributos, despesas de cobrança e intimação, tudo, conforme documentação em poder desta Serventia, dívida essa, decorrente do Contrato de Constituição de Propriedade Fiduciária nº 85552693148, firmado com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 16.539, Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício. Decorrido o prazo e não purgada a mora, será promovida a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, após cumpridas as formalidades, notadamente as fiscais e tributárias, assim, para que, no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado para que produza os devidos efeitos jurídicos. Nova Londrina, 29 de setembro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Edital de Intimação
Noemi Santin Mazaró, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Sr. VAGNER DETOMINI, inscrito no CPF nº 815.891.669-49 e sua mulher Sr. JOANA DA COSTA DETOMINI, inscrita no CPF nº 072.203.529-21, a comparecer neste Cartório, sito a Rua Padre Ernesto Bevilacqua, nº 497, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$-1.385,56 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento, acrescidos das penalidades e dos demais encargos contratuais, inclusive tributos, despesas de cobrança e intimação, tudo, conforme documentação em poder desta Serventia, dívida essa, decorrente do Contrato de Constituição de Propriedade Fiduciária nº 85552402213, firmado com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 13.171, Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício. Decorrido o prazo e não purgada a mora, será promovida a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, após cumpridas as formalidades, notadamente as fiscais e tributárias, assim, para que, no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado para que produza os devidos efeitos jurídicos. Nova Londrina, 29 de setembro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Edital de Intimação
Noemi Santin Mazaró, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Sr. ROMÁRIO SANTOS LIMA, inscrito no CPF nº 094.027.749-20, residente e domiciliado à Rua Augusto Primo Negrine, 70, Quadra "C", Lote 17-A, na cidade de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, a comparecer neste Cartório, sito a Rua Padre Ernesto Bevilacqua, nº 497, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$-11.079,78 (onze mil, setenta e nove reais e setenta e oito centavos) devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento, acrescidos das penalidades e dos demais encargos contratuais, inclusive tributos, despesas de cobrança e intimação, tudo, conforme documentação em poder desta Serventia, dívida essa, decorrente do Contrato de Constituição de Propriedade Fiduciária nº 84444145323-6, firmado com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situado à Rua Augusto Primo Negrine, 70, Quadra "C", Lote 17-A, na cidade de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 19.145, Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício. Decorrido o prazo e não purgada a mora, será promovida a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, após cumpridas as formalidades, notadamente as fiscais e tributárias, assim, para que, no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado para que produza os devidos efeitos jurídicos. Nova Londrina, 29 de setembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses.
O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através de seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa MÁRCIA DA SILVA SANTOS, estabelecida na PREF. ARTHUR HARTMAN, 75, 0 - CEP: 87800000 - BAIRRO: CENTRO, Rondon/PR CNPJ nº 34.304.107/0001-45, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MÁRCIA DA SILVA DOS SANTOS, residente e domiciliado na RUA PREFEITO ARTHUR HARTMANN, 75 - CEP: 87800000 - BAIRRO: CJ SANTO ANTONIO, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 73/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
6.1. O(s) serviço(s)/material(is) entregue(s) ser(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. O(s) serviço(s)/material(is) ser(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.
6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.
6.4. No caso de serviço(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.
CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:
7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 79/2022
Pregão nº 63/2022
Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa MÁRCIA DA SILVA SANTOS
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, tais como, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, geladeira, impressoras, televisores, entre outros, a serem destinados ao Centro Dia do Idoso de Rondon, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.
Valor: R\$= 66.333,94 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento e instalação do(s) móvel(is)/equipamento(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante
 Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto constante na Planilha Orçamentária correrão por conta dos recursos do orçamento vigente, através das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
UN.FUNCAO.SUB.FUN.PROG.DEST.PROJ.ACTOME.PROJ.ACT. CAT. ECON
1306 08 244 1 1 05 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA E INFRAESTRUTURA SOCIAL 44.90.52.34.00 MAQ. UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS
Duratação: O presente contrato terá duração até o dia 02/09/2023 e será assinado a partir da assinatura do presente Contrato.
Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.
Data da assinatura: 02/09/2022.
Rondon - Pr, 02 de setembro de 2022.
Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for air conditioning and electrical services.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.089 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Municipal nº 73/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, inserido ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula VII, caso não aceites as razões do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022
Ref. Tomada de Preços nº 010/2022
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: C.E FONTANA - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ: 07.409.441/0001-90)
OBJETO: Empreitada global (materiais e mão de obra), para reforma de edificação para armazenagem, distribuição e processamento de praguicidas, em alvenaria, com área a reformar: 60,59 m², situada a Rua José de Anchieta, nº 1641, pátio, Quadra 350, neste Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, Coordenadas Geográficas: Latitude 23°07'45,3" S, Longitude: 52°19'16,1" W, de acordo com Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, partes integrantes do Processo Licitatório.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 72.514,61 (setenta e dois mil, quinhentos e catorze reais e sessenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato - Término: até 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, em 04 de outubro de 2022.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que cubra recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 73/2022 - Registro de Preços, que precedeu a entrada do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s)/material(is), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.
3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizado durante a validade do registro os seguintes documentos:
3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.
CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:
4.1. O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s)/executado(s) de acordo com a necessidade, nas diversas Secretarias do município de Rondon e Distrito de Bernardelli, nas seguintes formas:
4.2. Serviço de Instalação: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceite pela Administração.
4.3. Manutenção Preventiva - Serviço de Higienização: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceite pela Administração.
4.4. Manutenção Corretiva - Demais Serviços: A empresa vencedora deverá apresentar a secretaria requisitante no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da abertura do chamado, através de e-mail, ou outro documento oficial, relatório técnico com o apontamento dos defeitos apresentados para cada aparelho e a respectiva correção necessária. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da aprovação do relatório técnico, por parte da secretaria requisitante.
4.5. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.
4.6. A não entrega do(s) serviço(s)/material(is) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
4.7. Não serão aceitos produtos de 2ª linha, remanufaturados, recondicionados ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração.
4.8. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do material com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento.
4.9. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos com taxas, tributos, impostos, fretes, deslocamentos, transportes, estadia, alimentação, materiais, insumos e outros sem exibir qualquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.
4.10. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.
CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

Table with columns: ORGÃO, NOME - UNID, DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE, DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, DIVISÃO DE CONTABILIDADE, DIVISÃO DE TESOURARIA, DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIB, DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DIVISÃO DE CULTURA, DIVISÃO DE ESPORTES, DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE OBRAS, DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DIVISÃO DE SERVIÇOS RODoviÁRIOS, DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS, DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, DIVISÃO DE DESENV. ECONÔMICO, DIVISÃO DE AGRICULTURA, DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
CONTRATO Nº 034/2022
2º Termo Aditivo de Redução de Preço
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CIRC Nº 4.530.008/0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa ROENG-COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.028.641/0001-66, com sede na Rua Odilon Clímaco Pereira nº 281, Chácara Jaraguá CEP 87.706-005, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRC Nº 8.081.439-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 050.160.849-47, residente e domiciliado na Rua José Felipe Tequnha nº 55, Apartamento 502, Jardim Oasis, CEP: 87.706-450, município de Paranavai, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO DE PREÇO, nos termos do Contrato nº 034/2022, Tomada de Preços 004/2022 Processo Administrativo nº 045/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666, Art. 65, § 8º.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, objetivando EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, POSTES ORNAMENTAIS E REFLETORES NA RUA SETE QUEDAS, VIADUTO BR 376 (ACESSO AO DISTRITO DE MARISTELA) E VIADUTO BR 376 (ACESSO À RUA SETE QUEDAS), VISANDO A MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Elétrico: 01/06, 02/06, 03/06, 04/06, 05/06 e 06/06, partes integrantes do processo licitatório, no qual a CONTRATADA foi vencedora.
CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo de Supressão de Preço, e a partir desta data, fica reajustado o preço. A diferença de valores entre serviços adicionados e valores suprimidos é de R\$ 4.452,54 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme documentos em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto do Contrato nº 034/2022, era de R\$ 213.492,90 (duzentos e treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), passa a ser de R\$ 209.040,36 (duzentos e nove mil e quarenta reais e trinta e seis centavos), nas mesmas dotações orçamentárias do Contrato em tela.
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permancem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 034/2022.
E por estarem cientes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Alto Paraná, 05 de outubro de 2022.
MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ ROENG-COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
Test: CPF: _____ Test: CPF: _____

CLÁUSULA XVI - DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Rondon-PR, 30/09/2022.
MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal
MARCIA DA SILVA SANTOS Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:
1. RG _____ 2. RG _____
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

CLÁUSULA XVII - DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua ilegal ou corrupção, bem como de manipulação de informações, visando o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA XVI - DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.137



CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4404/2022

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE RONDON.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de RONDON - PR, inscrito no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). ROBERTO APARECIDO CORREDATO, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 79/2022 de 26/09/2022, com o prazo para contratação a contar de 26/09/2022, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de Praça.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de futuras dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso não exista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO: 54822300900

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 4077-0 da Agência 975-X do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirá sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações do IPCA.

Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização

ROBERTO APARECIDO CORREDATO: 54822300900

(TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 1890/2019 de 16/08/2019, publicada em 17/08/2019, poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substituí-la, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irreductíveis os montantes ora conveniados.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO: 54822300900

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a intervenção da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de atuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;

ROBERTO APARECIDO CORREDATO: 54822300900

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidas, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Fomento Paraná trata dados pessoais das pessoas para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM. Os dados são tratados para o fim de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais, para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais, para análise, gerenciamento e tratamento de riscos relacionados à segurança da operação, para verificação da identidade do titular, para fins de prevenção a fraudes e para hipóteses de legítimo interesse da instituição. Os dados pessoais do titular poderão ser compartilhados para as finalidades previstas no presente documento e na Política de Privacidade da empresa. Os destinatários dos dados poderão ser prestadores de serviço e fornecedores, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais. Os dados são compartilhados não somente na medida necessária, de modo seguro e em conformidade à legislação aplicável à espécie (Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados).

Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO: 54822300900

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumprir-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 29 de setembro de 2022.

WELLINGTON OTAVIO DALMAZ: 0335825494, MAIARA PUCHALSKI: 375024997

Wellington Otávio Dalmaز, Agência de Fomento do Paraná S/A. Mayara Puchalski, Agência de Fomento do Paraná S/A.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO: 54822300900

Município de RONDON

HELEM CRISTINA DE ORNELAS: 0532492, PAULA LUCIANA RODRIGUES: 775212

Nome: 963 RG: 105709-0507



CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4405/2022

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE RONDON.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de RONDON - PR, inscrito no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). ROBERTO APARECIDO CORREDATO, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 80/2022 de 26/09/2022, com o prazo para contratação a contar de 26/09/2022, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de futuras dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso não exista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO: 54822300900

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 4077-0 da Agência 975-X do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirá sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações do IPCA.

Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização

ROBERTO APARECIDO CORREDATO: 54822300900

(TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 1971/2021 de 30/08/2021, publicada em 31/08/2021, poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substituí-la, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irreductíveis os montantes ora conveniados.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO: 54822300900

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a intervenção da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM. Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de atuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;

ROBERTO APARECIDO CORREDATO: 54822300900

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidas, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Fomento Paraná trata dados pessoais das pessoas para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM. Os dados são tratados para o fim de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais, para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais, para análise, gerenciamento e tratamento de riscos relacionados à segurança da operação, para verificação da identidade do titular, para fins de prevenção a fraudes e para hipóteses de legítimo interesse da instituição. Os dados pessoais do titular poderão ser compartilhados para as finalidades previstas no presente documento e na Política de Privacidade da empresa. Os destinatários dos dados poderão ser prestadores de serviço e fornecedores, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais. Os dados são compartilhados não somente na medida necessária, de modo seguro e em conformidade à legislação aplicável à espécie (Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados).

Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO: 54822300900

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumprir-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 29 de setembro de 2022.

WELLINGTON OTAVIO DALMAZ: 0335825494, MAIARA PUCHALSKI: 375024997

Wellington Otávio Dalmaز, Agência de Fomento do Paraná S/A. Mayara Puchalski, Agência de Fomento do Paraná S/A.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO: 54822300900

Município de RONDON

HELEM CRISTINA DE ORNELAS: 0532492, PAULA LUCIANA RODRIGUES: 775212

Nome: 963 RG: 105709-0507



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br CEP 87.740.000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022 DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2022

Table with 2 columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, CNPJ, DESTINO, ENDEREÇO, CNPJ, VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

3º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 - ID 309 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2897/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Termo de

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.137

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ... PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2619/2022 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO... TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal torna publica a Homologação e Adjucação do Procedimento em epígrafe a empresa AUTO POSTO PARAISO DO NORTE LTDA...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ... AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3110/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE... A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE...

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2248/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 CONTRATO Nº 58/2022 - ID 250 TERMO DE REVOGAÇÃO... CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR) CNPJ: 75.476.556/0001-58... OBJETO: Contratação/aquisição de software "sistema em nuvem".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone 44 3445-8150... DECRETO Nº 5.302 De 04 de outubro de 2022. Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2022.

Table with 3 columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INFANTIL, Manutenção do CMEI Professora Martha Garcia Furtado - CRECHE (Recursos Próprios), INDENIZACÕES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Table with 2 columns: DESCRIÇÃO DA RECEITA, VALOR. Row: Arrecadação nas alíneas de Receitas na fonte 103, 22.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2022. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR

Table with 2 columns: DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO, VALOR. Rows include RECURSOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2022, ANEXO I - DECRETO Nº 5.302-2022, Fonte: 103 - (5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB).

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor. Rows include Recursos da Educação arrecadados até 30.09.2022 (1.065.533,57), Provisão moderada de Arrecadação do mês de Out-2022 (165.175,53), Provisão moderada de Arrecadação do mês de Nov-2022 (115.418,15), Provisão moderada de Arrecadação do mês de Dez-2022 (101.426,80), PROVAVEL ARRECAÇÃO NA FONTE 103 (1.447.554,05), VALOR ORÇADO NA FONTE 103 (1.005.500,00), PROVAVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE 103 - 2022 (442.054,05), DECRETOS A DEZIDIR (75.000,00), Decreto nº 5.245-2022 (75.000,00), Decreto nº 5.259/2022 (30.000,00), Decreto nº 5.266/2022 (20.000,00), Decreto nº 5.287/2022 (46.557,24), Decreto nº 5.273/2022 (13.000,00), EXCESSO DE ARRECAÇÃO DISPONIVEL (05 - 07) (257.496,81).

São João do Caiú, 04 de outubro de 2022. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO MUNICIPAL. SANDRA REGINA FERREIRA, CONTADORA CRC: 047768/O-7-PR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ RUA DOM PEDRO II, 800 CENTRO (044)3445-8150 - CEP 87740-000 Balancete da Receita no Período de SETEMBRO DE 2022

Table with 5 columns: Receita, Orçado, Atualizado, Arrecadado no Período, Arrecadado até o Período, Para Mais/Menos. Rows include R.A.F. C/C 34913-5 - BBrasil - Rendimentos Fonte 103, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal, Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal, Cota-Parte do ICMS - Principal, Cota-Parte do IPVA - Principal, Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Alto Paraná, torna público que homologou a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 011/2022, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes visando EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EDIFICAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ALVINO MENDONÇA...

Alto Paraná, 04 de outubro de 2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal. EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022 Ref. Tomada de Preços nº 011/2022. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATADA: WR CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ: 46.791.506/0001-67) OBJETO: Empreitada global (materiais e mão de obra), para ampliação e reforma na edificação do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Alvinho Mendonça...

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Compras e Contratos Termo de Homologação e Adjucação Pág 1 / 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico 69/2022 Para Compras e Outros Serviços Processo Administrativo: 1662/2022 CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 430/2022. Homologo e Adjuco. Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº 69/2022, os participantes: 116497 - CONFECOES POLICARPO LTDA. Lote: 2 - LOTE 02 - CAMISETAS. Item 1: CAMISETA BÁSICA MANGA CURTA EM FIO ESCOÇA ANTEPELLING 165 GM MALHA NÃO TUBULAR (60% POLIESTER 35% VISCOSE) GOLA EM "Y" OU REDONDA COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COR (A DEFINIR), NOS TAMANHOS PP AO GG E TAMANHOS ESPECIAIS. Item 2: CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM FIO ESCOÇA ANTEPELLING 165 GM MALHA NÃO TUBULAR GOLA DO PROPRIO TECIDO, FÉ DO COLARINHO E ABERTURA FABRICADO NO MESMO TECIDO DA CAMISETA, COM SOLIDEZ DE COR (COR A DEFINIR), ABERTURA COM 3 BOTÕES, NA COR (A DEFINIR) (60% POLIESTER 35% VISCOSE) BORDADO NA LATERAL DO BOLSO NOS TAMANHOS PP AO GG E TAMANHOS ESPECIAIS. Item 3: CAMISETA MANGA CURTA, BÁSICA, EM MALHA PV GRAMATURA 165 GM (60% POLIESTER 35% VISCOSE), FIO 30/1, DECOTE REDONDO COM RIBANA - TECIDO CONTECIDO 1X1 - DA MESMA COR DA CAMISETA OU OUTRA COR A SER DEFINIDA, EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS COM SERIGRAFIA NA FRENTE E/OU NAS COSTAS COM DIZERES E CORES A ESCOLHER, NOS TAMANHOS PP AO GG E TAMANHOS ESPECIAIS. Total do Fornecedor: 24.799,50.

166183 - L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA. Lote: 1 - LOTE 01 - CAMISETAS E CAMISETAS. Item 1: CAMISA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TRICOLINE FIO A FIO NA GRAMATURA 112 GRAM, COR A DEFINIR (67% POLIESTER 33% ALGODÃO), COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, DETALHES NA PARTE INTERNA DA GOLA COR A DEFINIR, VIVOS NAS MANGAS (COR A DEFINIR), NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIO. Item 2: CAMISA MANGA LONGA EM TRICOLINE FIO A FIO GRAMATURA 112 GRAM, COR A DEFINIR (67% POLIESTER 33% ALGODÃO) COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, DETALHES NA PARTE INTERNA DA GOLA (COR A DEFINIR), E INTERNO DO PUNHO, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIO. Item 3: CAMISETA MANGA CURTA TRICOLINE COR A DEFINIR GRAMATURA 221G METRO LINEAR (60% POLIESTER 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO), DETALHES NA PARTE INTERNA DA GOLA, E INTERNO DO PUNHO DA MANGA, BORDADO LATERAL COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIO. Item 4: CAMISETA MANGA LONGA TRICOLINE COR A DEFINIR GRAMATURA 221G METRO LINEAR (60% POLIESTER 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO), DETALHES NA PARTE INTERNA DA GOLA, E INTERNO DO PUNHO DA MANGA, BORDADO LATERAL COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIO. Item 5: CAMISA MANGA LONGA (COR A DEFINIR) EM TRICOLINE FIO A FIO (67% POLIESTER 33% ALGODÃO). Total do Fornecedor: 9.194,40.

166183 - L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA. Lote: 5 - LOTE 05 - CASACOS E BLAZER. Item 1: CASACO FEMININO MANGA LONGA COR A DEFINIR EM TECIDO SPANDEX (60% POLIESTER 90% ELASTANO), GOLA SEM FIBRO E ZIPPER, RECORTE COM VIVO NA FRENTE, BOLSOS LATERAIS, BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIO. Item 2: BLAZER FEMININO FORRADO, NA COR (A DEFINIR), EM TECIDO SPANDEX (60% POLIESTER + 4% ELASTANO), BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHO SOB MEDIDA INDIVIDUAL. Total do Fornecedor: 5.670,00.

166183 - L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA. Lote: 6 - LOTE 06 - JALECOS E COLETES. Item 1: JALECO EM MICROFIBRA MANGA LONGA FEMININOMASCULINO EM MICROFIBRA (100% POLIESTER) COM PENSE LATERAIS, BORDADO NO BOLSO, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIO. Item 2: JALECO EM BRIM LEVE CAUADO COM SOLIDEZ NA COR (100% ALGODÃO) COR A DEFINIR, BORDADO NA LATERAL, NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIO. Item 3: COLETE EM BRIM RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO (67% POLIESTER 33% ALGODÃO) COM BORDADO NA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO NORTE E COSTA COM DIZERES AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE OU AGENTE DE ENDEMIAS E IDENTIFICACAO COM A LOGOMARCA DO PROGRAMA SAUDE COM AGENTE CONFORME MANUAL DE IDENTIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, 2 BOLSOS DIANTEROS GRANDE COM ZIPER E MAIS 2 BOLSOS SOBREPÓSITO SOBRE CADA UM DESSES, ZIPER E MARTINGALI DE AJUSTE NA COSTA COM BOTÃO DE PRESSÃO, NOS TAMANHOS PP AO GG ADULTO. Item 4: COLETE EM BRIM RIPSTOP NA COR PRETO (67% POLIESTER 33% VISCOSE) COM BORDADO NA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO NORTE E COSTA COM DIZERES "VIGILANCIA SANITARIA", 2 BOLSOS DIANTEROS GRANDE COM ZIPER E MAIS 2 BOLSOS SOBREPÓSITO SOBRE CADA UM DESSES, ZIPER E MARTINGALI DE AJUSTE NA COSTA COM BOTÃO DE PRESSÃO, NOS TAMANHOS PP AO GG ADULTO. Total do Fornecedor: 5.310,00.

166183 - L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA. Lote: 7 - LOTE 07 - CONJUNTO DE TACTEL. Item 1: CONJUNTO DE AGASALHO EM TACTEL, MICROFIBRA (TSGM) (100% POLIESTER) COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA, COR E MODELO A DEFINIR, COM BORDADO DA LOGOMARCA NA LATERAL ESQUERDA, FERRÔ EM MALHA (50% ALGODÃO 50% POLIESTER) NOS TAMANHOS PP AO GG OU SOB MEDIDA SE NECESSÁRIO. Item 2: FUNDADOR DEVEVA APRESENTAR KIT DE PROVA NOS TAMANHOS PP AO GG. Total do Fornecedor: 13.700,00.

166183 - L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA. Lote: 8 - LOTE 08 - MANGOTE. Item 1: MANGOTE UNISEX, PRODUTO DEVERÁ SER EM TECIDO GRAMATURA 100 GM (60% POLIESTER 14% ELASTANO) MALEAVEL E FLEXIVEL, DEVENDO ADAPTAR-SE A VARIADOS TAMANHOS DE BRASO, DEVERÁ CONTER PROTECO CONTRA RAIOS UVB E UVB E POSSUIR ELASTICO NAS EXTREMIDADES, EVITANDO O ESCORRIMENTO DE PEÇA PELO BRASO, SEQUEM RÁPIDA DA TRANSPIRAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAG EM CONTEUDO 31 (UM) PIS, NA COR PRETA, A EMPRESA FUNDADOR DEVEVA APRESENTAR KIT DE PROVA NOS TAMANHOS PP AO GG. Total do Fornecedor: 1.099,80.

166183 - L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA. Lote: 9 - LOTE 09 - CALÇAS JEANS. Item 1: CALÇA JEANS (67% ALGODÃO 18% POLIESTER E 1% ELASTANO) COM ZIPER METÁLICO E BOTÃO, BOLSOS TRASEIROS E PANSANTES, COR AZUL ESCURO, NOS TAMANHOS 36/54. Total do Fornecedor: 8.900,00.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF: 464.266.989-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Loanda-PR, 04/10/2022 - NOTIFICADOS:- BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA E GLAUCO PEREIRA BORBA. Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a V.Sa. que corre perante esta Serventia, pedido de reconhecimento extrajudicial de sucessão formulado por JOÃO GOMES DE PINHO, CPF/NF sob nº 366.523.691-58 e seu cônjuge MARIA DE LOURDES DE PINHO, CPF/NF sob nº 653.240.051-34 - protocolado sob nº 130.050, em 22.08.2021. Imóvel: Lote nº 02, da quadra nº 149, da cidade de Querência do Norte-PR. Dessa forma, ficam pela presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente perante esta Serventia, nos horários 08:30h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, de segundas a sextas-feiras no prazo de 15 dias a contar da publicação desta, sendo o silêncio considerado como concordância. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA. Rua Dep Acioli Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro - CEP 87900-000 Comarca de Loanda - Estado do Paraná - CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2022 O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL: N.º 64/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 97/2022 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 06/10/2022 às 07h59min do dia 20/10/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. do dia 20/10/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 20/10/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br/Acesso Identificado OBJETO LICITADO: Aquisição de Kit Psicomotor Interativo para serem utilizados no CMEI Baileo Mágico e CMEI Maria Amador Valero, conforme anexo I deste edital. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br. Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 05 de outubro de 2022. Fábio de Jesus Tinóz, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.F.J. 75.451-44/20001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 225/2022 SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação e Estágio Probatório de servidor do Município de Planaltina do Paraná, Paraná.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o art. 16 da Lei nº 154, de 03 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, em cumprimento ao art. 16 da Lei nº 154, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta pelos seguintes servidores públicos estáveis:

- I - Comissão de Avaliação do Servidor da Secretaria Municipal de Saúde (A.J.S.B.): Ivair Daminelli; Jorge Augusto Lehmkuhl Mexia; Luiz Eduardo Doria Bispo;

Art. 3º A presidência da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Saúde caberá ao servidor público Luiz Eduardo Doria Bispo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná - PR, em 05 de outubro de 2022.

Celso Maggioni, PREFEITO

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 0118/2022 SÚMULA: "Conceder Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais a partir do dia 04 de outubro de 2022, para substituição temporária de professor, 2º (segundo) período, para a servidora efetiva Senhora CRISTIANA DA SILVA CRUZ FERNADES, portadora do RG nº. 7.291.098-2 e do CPF nº. 030.784.919-86, ocupante do cargo de carreira de professor, para exercício da função Docente, em conformidade com o artigo 66, inciso I, da Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011.

Art. 2º - Para o cumprimento da jornada, deverá ser resguardado os proventos correspondentes à vinte horas, adquiridos pelo ingresso através de concurso público, observando-se que as outras vinte horas dar-se-ão no piso inicial em que esse profissional se encontra na carreira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro 2022, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 0119/2022 SÚMULA: "Conceder Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais a partir do dia 04 de outubro de 2022, para substituição temporária de professor, 2º (segundo) período, para a servidora efetiva Senhora CÍCERA CÁSSIA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 5.704.869-7 e do CPF nº. 807.777.409-15, ocupante do cargo de carreira de professor, para exercício da função Docente, em conformidade com o artigo 66, inciso I, da Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011.

Art. 2º - Para o cumprimento da jornada, deverá ser resguardado os proventos correspondentes à vinte horas, adquiridos pelo ingresso através de concurso público, observando-se que as outras vinte horas dar-se-ão no piso inicial em que esse profissional se encontra na carreira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro 2022, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



CHEVROLET
CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE:99917-0588.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.



NOVA STRADA HARD WORK - BRANCA, COMPLETA, NA GARANTIA, 2021, C/ OPCIONAIS. R\$ 89.990,00 - FONE: 99966-2100.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 59.990,00 - FONE: 99966-2100.

PALIO ATTRACTIVE 1.0 - 2013, COMPLETO com Air bag, 73.079 km, SEM LEILÃO / SEM SINISTRO, Cor: Branca, R\$ 35.000,00 - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - (44) 99142-8770 Whats.

TORO VOLCANO DIESEL 4X4 - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

FIAT UNO 1.0 - 2010, Ar condicionado, Vidros Elétricos, Travas elétricas, 278.746 km, SEM LEILÃO / SEM SINISTRO, Cor: Prata, R\$ 22.500,00 - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - (44) 99142-8770 Whats.



FORD KA FLEX 1.0 - 2013, BX KM, FINANC. 100% E 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - PLANO DE 60X DE R\$ 998,90.

RANGER C.D. XLT - 4X4, DIESEL, CINZA MET., ANO 2020, ÚNICO DONO, BX KM, REVISADA - NA GARANTIA - ABAIXO DA FIPE R\$ 199.990,00. FONE: 99917-0588.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

F-350 DUPLA - 2005, COMPLETA, DIESEL, REVISADA. R\$ 98.900,00 - FONE: 99800-1707.



VOYAGE - FLEX, PRATA, 2010. FINANC. 100% S/ ENTRADA E 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - PLANO DE 60X DE R\$ 999,99 - FONE: 99136-5969.

VW GOL G6 1.0 - 2014, COMPLETO com 101.213 km, SEM LEILÃO / SEM SINISTRO, Cor: Branca, R\$ 37.000,00 - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - (44) 99142-8770 Whats.

AMAROK HIGHLINE 2.0 - 2014, SEGUNDO DONO, TODA REVISADA, PERICIADA, MANUAL E CHAVE RESERVA, NOTA FISCAL, PLACA A, ESTEPE SEM USO, TDI - 4X4, KM 181.000 - R\$ 128.000,00 - (44) 99850-8038.

GOL 1.6 - TOP DE LINHA, NA GARANTIA, 2022. CINZA, COMPLETO - IMPECÁVEL - R\$ 74.990,00 - FONE: 99966-2100.

GOL G5 1.0 - 2011, COMPLETO com 124.610 km, SEM LEILÃO / SEM SINISTRO, Cor: Prata, R\$ 29.000,00, ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - (44) 99142-8770 Whats.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

FOX - 1ª PARCELA PARA DEZEMBRO - 4 PTS, 2008 - 60X DE R\$ 899,00 SEM ENTRADA. FONE 99966-2100.

SAVEIRO CROSS 1.6 - FLEX, CAB. ESTENDIDA - TOP DE LINHA - ANO 2017, ABAIXO DA FIPE, R\$ 78.900,00. FONE: 99917-0588.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

POSTO MINAS

Gasolina Aditivada R\$ **4,79**

Etanol R\$ **3,63**

Diesel R\$ **6,17**

Pão de Queijo **2,99**

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Terra Rica (CNPJ: 76.978.881/0001-81) torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a Autorização Ambiental para realização das obras de manutenção, adequação e melhorias das Estradas Rurais do Tapuá, Coroa do Frade, Fazenda Quatá no município de Terra Rica. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Citroën

C4 GLX HATCH - TOP, 2011, AUTOMÁTICO, FLEX, 100% FINANC. S/ ENTRADA - PLANO DE 60 X DE R\$ 1.289,00 - 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - FONE: 99800-1707.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 05/09/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	17
- PCD/Reabilitado - Concretista	3
- PCD/Reabilitado - Empacotador Supermercado	1
- PCD/Reabilitado - Meio Oficial de Eletricista	1
- PCD/Reabilitado - Operador de Caixa	1
Açougueiro	1
Ajudante de Motorista	1
Ajudante de Obras	9
Almoxarife	1
Analista Contábil	1
Atendente de Balcão	1
Atendente de Lanchonete	1
Atendente de Loja	1
auxiliar Administrativo	1
Auxiliar Contábil	2
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Escritório	1
Auxiliar de Estoque	1
Auxiliar de Expedição	1
Auxiliar de Linha de Produção	36
Auxiliar de Mecânico	1
Auxiliar de Operador de Maquinas	1
Auxiliar de Padeiro	1
Auxiliar de produção	2
Consultor de Vendas	8
Contador	1
Costureiro	1
Cuidador de Idoso	2
Dedetizador	2
Doméstica	2
Eletricista	1
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	15
Engenheiro Civil	1
Estoqueiro	1
Gerente	1
Instalador de Som	1
Mecânico	1
Mecânico de Manutenção	1
Mecânico de Máquinas Pesadas	2
Mecânico de Ônibus e Caminhões	2
Mecânico eletricista	1
Montador de Móveis	1
Motorista	1
Motorista Entregador Cnh AB	1
Oficial de Serviços	1
Operador de Bobcat	1
Operador de Caixa	3
Operador de Empilhadeira	2
Operador de Escavadeira Hidráulica	1
Operador de Loja	1
Operador de Máquina e Ferramenta Convencional	1
Operador de Máquinas	1
Pedreiro	3
Pintor de Obras	2
Professor de Educação Física	3
Professor de Inglês	2
Representante Comercial	1
Salgadeira	1
Serralheiro Industrial	1
Serviços Gerais	1
Soldador	3
Técnico de Controle de Qualidade	1
Técnico de Segurança do Trabalho	1
Técnico em Manutenção de Refrigeração	2
Tosador de animais	1
Vendedor Externo	5
Vendedor Interno	19
Zelador	1
Total Geral	200

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)
OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197	Delegacia	3421-1550
Narcodenúncia	181	Fórum	3421-2500
Polícia Militar	190	UPA	3423-7706
Polícia Federal	194	UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175	Prefeitura	3421-2300
Corpo de Bombeiros	193	Santa Casa de Paranavai	3421-8300
Ouvidoria Municipal	156	IML	3422-7746
Copel	0800 510 0116	Diário do Noroeste	3421-4050
Sanepar	115	Guarda Municipal	153 ou 3423-2455
Procon/Paranavai	3902-1055		

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.137

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÁ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.alternate.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 112/2021 - Sistema de Registro de Preços

3º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021 - ID 339
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2662/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAIÁ DO NORTE

O presente Termo de Ajuste a Ata tem por Registro de Preços para aquisição de lubrificantes automotivos e afins, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 112/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraiá do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiá do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiá do Norte.

Licitante Detentora: AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.252.823/0001-53 e IE 903.31355-29, com sede a Avenida Rui Barbosa, Nº 1.035 - Centro, na Cidade de Paraiá do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor José Carlos da Silva.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Atualizado
3	Fluido para freios sae j1704, iso 4925, abnt nbr 9292 tipo 4. E. fvmss 116 - dot 4-500ml	Varga		18,00	25,20

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ajuste a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiá do Norte, 05 de outubro de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraiá do Norte

José Carlos da Silva
Representante Legal da Detentora

Gestores e Fiscais:

José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0120/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Servidor do Município de Mirador, Estado do Paraná, e dá outras providências".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica Exonerada conforme pedido expedido pela Servidora comissionada, Senhora **ARIANA ALVES DA COSTA**, portadora do RG nº. 6.980.575-2 e do CPF nº. 049.351.059-17, do Quadro de Servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com início de vigência em 07/10/2022, conforme requerimento por ele protocolado no dia 04 de outubro de 2022 nesta Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. - Fica Declarada a vacância do cargo de **DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em virtude da exoneração da servidora comissionada, senhora **ARIANA ALVES DA COSTA**, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Municipais desta Prefeitura, a partir de 07 de outubro de 2022.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA VEÍCULOS A PARTIR DE 2010



PARANAVEL (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007 Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR